

## ORIENTAÇÕES

### SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS – AVALIAÇÕES ATUARIAIS 2020

A Portaria MF nº 464/2018 estabelece em seu artigo 41 que a Base Cadastral utilizada na avaliação atuarial do RPPS deverá ser encaminhada à Secretaria de Previdência (SPREV) atendendo a estrutura mínima aprovada em Instrução Normativa. Assim, considerando o disposto nesse artigo e as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2018, foi definido o leiaute da Base Cadastral, que deverá ser utilizada como modelo para envio das informações à SPREV quanto ao exercício 2020.

Com isso, foram emitidas notificações aos entes federativos para que encaminhem dentro do prazo de 90 dias as referidas bases cadastrais utilizadas para as avaliações atuariais de 2020. **RESSALTA-SE** que, o ente federativo deverá encaminhar as informações solicitadas **SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO LEIAUTE E/OU NAS NOMENCLATURAS DAS VARIÁVEIS**. As bases encaminhadas serão processadas por meio de ferramenta eletrônica que validará a sua estrutura, completude e consistência, bem como comparará as informações prestadas com as informadas no DRAA do respectivo exercício.

O preenchimento de todos os campos é obrigatório, salvo quando não disponíveis no banco de dados do RPPS, situação que caberá justificativa e poderá ser objeto de questionamento pela SPREV. **Ainda assim, em caso de ter aplicado premissa e/ou hipótese para suprir tais deficiências, deve-se apresentar as bases com essas informações**, motivo que, apenas a justificativa não regulariza a notificação. O uso da premissa/hipótese poderá ser avaliada comparativamente ao declarado no Relatório da Avaliação Atuarial.

As notificações contêm o texto de solicitação das bases cadastrais e o **LINK** que indicará o caminho para baixar os **leiautes da base de dados (em formato CSV)**, o **dicionário das variáveis** e esta **orientação**. Reitera-se que, o envio das bases cadastrais e/ou resposta à notificação fora do prazo de resposta implicará em irregularidade junto ao critério do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, situação que perdurará até que o correto e completo envio das informações seja efetuado.

- **Das informações da Base Cadastral**

O leiaute da Base Cadastral está dividido em 3 (seis) partes:

1. Variáveis relativas aos Servidores em Atividade e Dependentes

- Devem constar as informações de todos os segurados ATIVOS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS, e seus respectivos dependentes;

2. Variáveis relativas aos Segurados Aposentados

- Devem constar as informações de todos os segurados APOSENTADOS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS, e seus respectivos dependentes;

3. Variáveis relativas aos Segurados Pensionistas

- Devem constar as informações de todos os PENSIONISTAS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS;

- **IMPORTANTE!**

- Adicionalmente foi disponibilizado no Dicionário do Leiaute a lista com os códigos do IBGE que identificam todos os municípios e os Estados do Brasil. Cada ente federativo deverá dispor o respectivo código nas planilhas das bases cadastrais, na variável “CO\_IBGE”;
- As planilhas das bases cadastrais devem obedecer ao leiaute padrão, a manutenção das nomenclaturas definidas, a completude e consistência das informações;
- As planilhas das bases cadastrais devem ser disponibilizadas em formato **CSV**;
- Os entes federativos deverão encaminhar as bases cadastrais em resposta às notificações emitidas pela COAAT, no entanto, caso não seja possível anexar à notificação, faculta-se o envio para o e-mail [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br);
- Faculta-se a disponibilização das bases cadastrais em plataforma online, compartilhando o link via resposta à notificação para que seja possível o seu download.